CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	927678-CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR	THACIANE SULEIMAN CAMPACHI ANTONIO CASADO	26/02/2026 14:35 (v 0.8)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	86/2026	07/2026

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de Materiais Diversos**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM/ CLASSE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Cortina para o Plenário** **Descrição do Produto:** Cortina confeccionada no tecido de voil, na cor branca ou off white, com forro, varão e ilhoses na cor do tecido. O fornecedor deverá realizar a conferência das medidas antes da confecção do produto. A confecção deverá ser em duas peças, permitindo a abertura central. **Dimensões:** A cortina deverá ter entre 2,5 a 3 vezes do comprimento da parede (entre 17,5 a 21 metros). Comprimento da parede: 7,00 metros. Altura total: 2,50 metros. **Composição:** Tecido da Cortina: Voil, 100% poliéster, gramatura mínima de 60 g/m², na cor branca ou off white. Forro: Forro confeccionado em tecido 100% poliéster, gramatura entre 100-	5933/ 7230	623427	UND	1	R$2.500,00	R$2.500,00

	120 g/m². O forro e a cortina devem ser da mesma cor, apresentando tonalidade sólida, sem variações ou manchas. **Acabamento:** As cortinas deverão ter barras de 10 a 15 cm, costura dupla e reforço lateral mínimo de 3 cm. O forro deverá ser costurado na parte de cima do tecido de voil, permanecendo solto no restante da cortina, utilizando o mesmo varão que irá sustentar a cortina. **Varão**: Trilho suíço de 7 metros. **Instalação e Fixação:** A cortina deverá ser instalada na sede da Câmara Municipal de Cambé (Av. Inglaterra, nº 655, Centro). O fornecimento deverá incluir as medidas e os materiais necessários para a instalação da cortina (suportes, trilho, parafusos e buchas, entre outros). A cortina será fixada de forma que permita fácil abertura e fechamento, garantindo uma utilização prática e eficaz. 						
2	**Persianas para o Plenário** **Descrição do Produto:** Cortinas Persianas, Tipo Rolo, Com Blackout 100%, Tecido Linho 100% Poliéster, Cor: Cinza, Estrutura resistente em alumínio com pintura antiferrugem. Dimensões (A x L): 1 persiana de 1,10 m x 4,20m; 1 persiana de 1,10m x 1,85 m, Tipo de Recolhimento: Padrão, Características Adicionais: Com bandô na cor da persiana, com barra inferior externa ao tecido na cor da persiana. Lado do comando: a definir no momento da instalação. Local de	10682/ 7230	457765	UND	2	R$520,00	R$1.040,00

	Fixação: Parede. Persiana completa + kit instalação (buchas, parafusos e suportes) + manual de instalação. **Instalação e Fixação:** A persiana deverá ser instalada na sede da Câmara Municipal de Cambé (Av. Inglaterra, nº 655, Centro). O fornecimento deverá incluir as medidas e os materiais necessários para a instalação da persiana (suportes, trilho, parafusos e buchas, entre outros). 						
3	**Quadros** **Descrição do Produto:** confecção dos quadros em sanduíche, composto por duas placas de vidro incolor, com espessura entre 4mm e 6mm cada uma, polidos e lapidados nas bordas, com moldura confeccionada em **alumínio anodizado**, de perfil reto, sem chanfrados ou tubos, na cor natural (prata) ou na cor preta, oferecendo resistência à corrosão, ao desgaste e garantindo acabamento sofisticado e durável, com espessura capaz de envolver as extremidades do sanduíche de vidro, proporcionando acabamento estético e proteção adicional. O quadro será fornecido com sistemas de fixação apropriados para garantir a estabilidade e segurança, permitindo instalação fácil e eficiente em paredes. As fotos serão selecionadas pelo Setor de Imprensa da Câmara e encaminhadas ao fornecedor para impressão no tamanho solicitado e confecção do quadro. Caso haja necessidade, o fornecedor deve	16348/ 7195	266205	UND	4	R$1.145,00	R$4.580,00

	efetuar o tratamento das fotos encaminhadas para um melhor resultado. Antes da confecção do quadro, deverá ser encaminhado um layout do produto para aprovação. Dimensões totais do quadro (A x L): 1,00m x 1,50m (Imagem: colorida, impressa em papel foto, no tamanho de 0,80m x 1,30m). Deverá ser fornecido com kit com os materiais necessários para instalação. 						
4	**Vasos de Plantas em Polietileno** **Descrição do produto:** Vaso para plantas, no formato redondo ou quadrado, produzido em polietileno, com acabamento liso ou escovado, nas cores cinza ou cinza escuro/chumbo, para uso interno, com prato embutido ao vaso. Dimensões do produto (A x L): de 0,40 m a 0,50m x de 0,30m a 0,40m. Marcas de referência: Alpe & Aritana; Artisa.	13320/ 7290	609141	UND	8	R$100,00	R$800,00
5	**Serrote Profissional para Poda**	614/ 3750	602625	UND	1	R$450,00	R$450,00

	Descrição do produto: Podador de galhos com serrote profissional, cabo metálico extensor entre 2,4 m e 3 m, lâmina em aço carbono, área de corte entre 12” e 13” (320 a 330 mm), dentes projetados para cortar nos dois sentidos. Marcas de referência: Tramontina, Trapp, similar ou superior.						
6	**Kit para jardinagem** **Descrição do produto:** O kit deverá conter, no mínimo, quatro peças: pazinha larga, ancinho de três dentes, pazinha estreita e tesoura de poda. As pás e o ancinho devem ser de aço carbono com cabos de madeira, com comprimento total entre 25 e 35 cm. A tesoura deve ter lâmina em aço carbono, cabo anatômico e ergonômico, trava de segurança e comprimento entre 17 e 22 cm, com diâmetro de corte de 15 a 20 mm. Marcas de referência: Tramontina; Bartex, similar ou superior.	14636/ 5180	315048	UND	1	R$150,00	R$150,00
7	**Fogão de 5 Bocas** **Descrição do produto:** Fogão de piso com 5 bocas, na cor preta, Titanium ou	1041/ 7310	607774	UND	1	R$1.600,00	R$1.600,00

	inox, com mesa em inox, acendimento automático, bivolt, com alimentação à gás, com tampa de vidro sobre a mesa, botões removíveis, com queimadores e trempes em aço esmaltado, com pelo menos 1 queimador tripla chama com potência entre 3,3 e 3,7Kw, com altura de 93 à 96cm, largura de 64 à 77cm e profundidade de 57 à 65cm, com 01 ou 02 grades ajustáveis no forno, com classificação de eficiência energética “A”. 						
TOTAL							**R$11.120,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 25, de 01 de março de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos.

1.4. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos.

1.5. Os prazos de vigência e execução começam a fluir após o envio e a confirmação inequívoca do recebimento da Ordem de Serviços ou Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal, acompanhada de sua respectiva Nota de Empenho.

1.6. O fornecimento do item deverá ocorrer de forma imediata, da seguinte forma:

a) Para os itens 1 (Cortina) e 2 (Persiana): prazo de 30 (trinta) dias corridos para a confecção do produto e 10 (dez) dias corridos para entrega e instalação, após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

b) Para o item 3 (Quadro): prazo de 30 (trinta) dias para a aprovação e confecção e 10 (dez) dias corridos para a entrega, após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

c) Para os itens 4 a 7: prazo de 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

1.7. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.8. Havendo divergência entre o descritivo constante no Termo de Referência com o descritivo publicado no sistema Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo no Termo de Referência.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos referidos materiais destina-se à compra de itens de naturezas diversas, com a finalidade de suprir necessidades da Câmara Municipal de Cambé, conforme detalhamento apresentado a seguir, observando-se o planejamento anual previamente aprovado.

Item 1 - Cortina para o plenário: A cortina será utilizada na parede localizada atrás da bancada da mesa executiva, no Plenário. No local, encontra-se posicionada uma grande janela que causa reflexos e permite que as pessoas que transitam pelos corredores externos ao Plenário apareçam durante as gravações das sessões. Ademais, a colocação de uma cortina trará mais beleza e sensação de aconchego ao local.

Item 2 - Persianas para o plenário: As duas persianas serão utilizadas para a substituição das que estão instaladas no Plenário, e encontram-se muito desgastadas pelo tempo, quebradas, não atendendo a função de impedir a entrada do sol, bem como de manter a privacidade dos ocupantes do plenário durante os eventos promovidos pela Câmara. Além da funcionalidade, a troca das persianas trará mais beleza e conforto aos visitantes do local.

Item 3 - Quadros: O Plenário da Câmara Municipal de Cambé tem uma aparência fria, que não traz acolhimento aos seus frequentadores, sem contar no aspecto velho e desgastado dos seus móveis e instalações. A colocação de quadros com fotos simbólicas e históricas do Município, além de embelezar e proporcionar uma aparência mais moderna ao local, será uma forma de resgatar as memórias do Município, propiciando ainda um ambiente mais acolhedor.

Item 4 - Vasos de plantas em polietileno: A Câmara é um local de atendimento ao público que necessita ser um local acolhedor, com aparência agradável, e que propicie um ambiente adequado para a prestação de serviços para a população. Os corredores do prédio são locais frios e a colocação de vasos com plantas ornamentais transformaria o ambiente em um local agradável e acolhedor.

Itens 5 e 6 - Serrote Profissional para Poda e Kit para Jardinagem: Atualmente, a Câmara tem um contrato com empresa terceirizada que disponibiliza um funcionário que realiza pequenos serviços de reparo e manutenção predial e também de jardinagem, não sendo necessária a contratação de empresa especializada para prestar estes serviços. Para que sejam efetuadas as atividades de jardinagem e poda, se faz necessária a aquisição de equipamentos que permitam a execução das tarefas.

Item 7 - Fogão de 6 bocas: Os serviços de copa e cozinha são de grande importância na rotina diária da Câmara Municipal. Todos os dias são preparados chá e café para os servidores e visitantes da Casa. Além disso, a cozinha também é utilizada para a refeição dos servidores e o aquecimento dos alimentos. Desta forma, um fogão é imprescindível para o dia a dia das atividades laborativas. O fogão utilizado atualmente foi adquirido há vários anos e apresenta falhas em seu funcionamento, a exemplo dos queimadores que estão muito enferrujados, não controlando a chama de maneira uniforme e o acendimento automático que está quebrado, sendo necessária o uso de fósforos para seu funcionamento. A aquisição de um fogão moderno e mais eficiente poderá resultar em uma economia significativa no consumo de energia e gás. Modelos mais atuais possuem tecnologias que otimizam o uso dos recursos, reduzindo o desperdício e os custos operacionais a longo prazo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme ID PCA no PNCP: 927678-96/2026.

2.3. Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar pois trata-se de contratação em valor abaixo de 1/4 do valor atualizado do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, conforme artigo 6º, §5º, inciso IV da Portaria nº 68 /2025 da Câmara Municipal de Cambé.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais diversos, conforme detalhado no item 1.1, destinados à manutenção do prédio da Câmara Municipal de Cambé, bem como à melhoria estética de seus ambientes.

3.2. Devido às características da contratação, faz-se necessário o serviço de garantia de qualidade do objeto licitado, comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade exigido ou apresente defeito de fabricação, defeitos e vícios.

4. Requisitos da contratação

Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

4.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º da Lei nº 14.133 /2021.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser entregues (sem ônus de entrega) e instalados, quando for o caso, na Câmara Municipal de Cambé, no seguinte endereço: Avenida Inglaterra, nº 655, Cambé/PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30 às 15h00.

5.2. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a.1) Para os itens 1 (Cortina) e 2 (Persiana): prazo de 30 (trinta) dias corridos para a confecção do produto e 10 (dez) dias corridos para entrega e instalação, após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

a.2) Para o item 3 (Quadro): prazo de 30 (trinta) dias para a aprovação e confecção e 10 (dez) dias corridos para a entrega, após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

a.3) Para os itens 4 a 7: prazo de 10 (dez) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 10 (dez) dias corridos, desde que haja justificativa formal e que a solicitação seja apresentada antes do término do prazo original estabelecido na alínea "a";

c) A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total, o referido produto que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

d) Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação, contendo a identificação do conteúdo, da quantidade, nome do fabricante e lote de fabricação, quando aplicável, bem como demais informações e condições de comercialização e armazenamento;

e) Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências;

f) A marca e o modelo do produto deve ser a mesma que constou na proposta apresentada e aceita no momento do processo licitatório.

5.3. Constatado o fornecimento sem conformidade com os parâmetros mínimos descritos nas letras acima, a Contratada será informada e deverá realizar a complementação ou substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que foi informada pela Câmara Municipal de Cambé.

5.4. Caso a Contratada não proceda à retirada de produtos cujo recebimento tenha sido rejeitado — seja por desconformidade com as especificações, excesso de quantidade ou qualquer outro motivo devidamente registrado — a empresa será notificada por e-mail para efetuar a retirada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da notificação. Decorrido o prazo sem a retirada, os produtos serão encaminhados à autoridade competente, para adoção das providências cabíveis.

Sanções

5.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 5.5., de 30% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 5.5, de 25% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do item 5.5, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do item 5.5, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do item 5.5, a multa será de 0,5% a 10% referente ao valor da parcela inadimplida do Contrato.

5.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para o Contratante;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo e Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do

TCE-PR em determinação à Lei Complementar n° 113/2005 do Estado do Paraná. A regulamentação consta nos artigos 6° ao 14 da Instrução Normativa n° 156/2020 deste Tribunal de Contas.

5.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo documento ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Garantia

5.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

Obrigações da Contratante

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

6.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

6.3. Atestar a nota fiscal após o efetivo fornecimento do serviço, objeto deste Termo de Referência;

6.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Item 7 deste Termo de Referência;

6.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Obrigações da Contratada

6.7. Fornecer os produtos, em estrita observância à sua proposta e especificações deste Termo de Referência.

6.8. Arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e garantia do objeto contratado.

6.9. Responsabilizar-se por eventuais danos de qualquer natureza, que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

6.10. Efetuar a troca/substituição imediata dos produtos fornecidos que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estiverem vencidos, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.12. Manter, por toda duração do contrato, as condições de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

Gestão do Contrato

6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, preferencialmente por e-mail institucional.

6.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável desta contratação, para os itens 1 e 2, será o Chefe do Setor de Contratos. Para os itens 3 a 7, será o Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo representante da Contratante.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data em que foi informada pela Câmera Municipal de Cambé, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicar-se-á o disposto no artigo 8º, II, da Portaria nº 68/2025 da Câmara Municipal de Cambé, sendo para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista a apresentação de certidões de regularidade com a Fazendo Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para pessoa jurídica;

e) Consulta a restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do TCE-PR;

f) Certidões individuais de inidoneidade (TCU), CNIA (CNJ), CEIS (Portal da Transparência) e CNEP (Portal da Transparência) e CNEP (Portal da Transparência), para pessoa física.

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação técnica e econômico-financeira

8.34. Os documentos relativos à Habilitação Técnica e Econômico-Financeira constantes no artigo 8°, §1º, incisos III e IV, da Portaria n° 68/2025 da Câmara Municipal de Cambé, foram dispensados.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 11.120,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais).

9.2. O custo total considera os valores estimados indicados no Checklist elaborado pelo Setor solicitante.

9.3. No entanto, a estimativa de valor da contratação efetiva se dará concomitantemente à seleção do fornecedor, conforme art. 7º, §4º da Portaria CMC nº 66/2025:

> § 4° Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

Cambé, 05 de janeiro de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ODAIR JOSE PAVIANI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 26/02/2026 às 14:35:14.

JUCIARA FERRAZ BACINELLO

Chefe do Setor de Planejamento e Compras

Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 13:12:05.

THACIANE SULEIMAN CAMPACHI ANTONIO CASADO

Auxiliar Administrativo

Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 13:05:05.